



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 20221085

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DA CONSTITUIÇÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.091.670/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE LUIS ATAIDE COELHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 647.127.372-04, residente na TV. SÃO JOÃO BATISTA, e de outro lado a firma T M S DIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.758.295/0001-81, estabelecida à AV ROMULO MAIORANA, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TAINÃ MARIA SARMANHO DIAS, residente na AV ROMULO MAIORANA, MARCO, Belém-PA, portador do(a) CPF 019.114.972-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010215	ALFINETE COLORIDO TIPO TAÇA - Marca.: LYKE cabeça em plástico de cores variadas e ponta em metal, para quadro mural, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	15,00	3,900	58,50
010216	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: JAPAM em tecido na cor azul estojo plástico; dimensão aproximada 90 x 125 mm. Nº 03	UNIDADE	10,00	3,920	39,20
010217	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETO - Marca.: JAPAM estojo plástico; dimensão aproximada 90 x 125 mm. Nº 03	UNIDADE	10,00	3,520	35,20
010218	Almofada para carimbo em tecido na cor vermelho - Marca.: JAPAM estojo plástico; dimensão aproximada 90 x 125 mm. Nº 03	UNIDADE	10,00	4,320	43,20
010219	Apagador Para Quadro Branco Com Estojo - Marca.: BRW Design Ergonômico, Estojo Em Acrílico, Tampa Com Suporte Para 2 Pincéis	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
010221	Bandeja Documentos tipo tripla - Marca.: ACRIL Material Acrílica, Tipo Tripla, Cor Incolor, Características Adicionais Tamanho Ofício	UNIDADE	15,00	27,680	415,20
010223	Bandeja Documentos, Material Plástico, Tipo Dupla - Marca.: ACRIL Comprimento 390 Mm, Largura 285 Mm, Altura 60 Mm	UNIDADE	15,00	40,740	611,10
010234	Bloco recado auto adesivo - Marca.: LYKE em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta; medindo (76x102) mm, bloco c/100 fls,	BLOCO	35,00	3,640	127,40
010238	Caderno Brochura capa dura 140mm x 202mm 96 fls cores diversas - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
010239	Caderno Brochurão 96 Fls - Marca.: CREDEAL Capa Dura, Formato 200Mm X 275Mm, Com Folhas Internas Pautadas.	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
010242	Caixa organizadora (polionda) tamanho grande, medindo 43cm x 26cm x 33cm - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	5,00	51,040	255,20
010250	Caneta Esferográfica - vermelha - Marca.: COMPACTOR Escrita Média Ponta De 1.0Mm Escrita Macia, Sem Falhas Ou Borrões Cor Vermelha, Cx C/ 50 Unid	CAIXA	30,00	34,680	1.040,40
010251	CARTOLINA, DIMENSOES 48X60 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	0,650	32,50
010262	Cola Para Eva A Base De Pva - Tubo Com 90 Grs - Marca.: VMP	UNIDADE	3,00	5,120	15,36
010274	Envelope Ouro 24x34 - Marca.: ROMITEC	UNIDADE	250,00	0,500	125,00
010281	Extrator Grampo, Material Aço, Tipo Piranha - Marca.: VMP	UNIDADE	125,00	6,000	750,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



: KAZ						
Tratamento Superficial Revestimento Plastificado Cor						
Preta						
010292	Fita Adesiva Crepe Automotiva, Branco, Rolo De 48mm X 50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	25,00	12,960	324,00	
010304	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 5.000 unidades - Marca.: LYKE	CAIXA	5,00	5,680	28,40	
010309	Isopor folha 20 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	10,00	8,110	81,10	
010310	Isopor folha 40 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	10,00	13,420	134,20	
010314	Lápis preto nº2 C/144 - Marca.: BRW	CAIXA	2,00	46,560	93,12	
010315	Livro ata, material papel off-set, quantidade folhas 100 - Marca.: SAO DOMINGOS gramatura 90 g/m2, comprimento 330 mm, largura 235 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	UNIDADE	30,00	13,490	404,70	
010319	Caneta Marca Texto, Fluorescente, Ponta Chanfrada 1.0/4.0mm - Marca.: LYKE Cores Diversas. Categoria: Canetas / Marcadores	CAIXA	10,00	2,040	20,40	
010343	Pasta catálogo com 50 envelopes, ofício 0,06 com visor e etiqueta. - Marca.: DAC	UNIDADE	15,00	20,200	303,00	
010348	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada - Marca.: ALAPLAST largura 210 mm, altura 297 mm, características adicionais índice alfabético az e 31 divisórias, aplicaçãoarquivo de documento	UNIDADE	15,00	46,000	690,00	
010367	Porta objeto conjugado, material acrílico - Marca.: cor fumê, composição porta lápis/ clipe/lembrete/fita adesiva.	UNIDADE	15,00	24,310	364,65	
010370	Regua Em Poliestireno Med.30Cm Cristal - Marca.: WAL	UNIDADE	15,00	1,180	17,70	
010371	Regua De Acrílico 50Cm - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	2,500	25,00	
010372	Papel A4, Resma C/500 Folhas, Cor Branco - Marca.: R EPORT 75G/M2 - 210Mm/297Mm, Para Copiadora E Impressora.	UNIDADE	200,00	23,230	4.646,00	
010373	PAPEL almaço, pautado - Marca.: CREDEAL com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 216 x 330 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com no mínimo 400 folhas.	UNIDADE	2,00	51,020	102,04	
010375	Quadro Branco, Dimensões 120Cm X 90Cm - Marca.: SOU	UNIDADE	2,00	90,430	180,86	
010388	Tecido De TNT (Peça De 50M) - Cores Variadas. - Marca.: TNT	ROLO	20,00	115,000	2.300,00	
011066	BLINDER CLIPES METAL 25MM - Marca.: ACC	CAIXA	5,00	8,780	43,90	
011067	CX COM 48UND BLINDER CLIPES METAL 32MM - Marca.: ACC	CAIXA	5,00	16,840	84,20	
011068	CX COM 24UND BLINDER CLIPES METAL 41MM - Marca.: ACC	CAIXA	5,00	22,320	111,60	
022467	Cola branca cx c/12 x 90gr - Marca.: VMP	CAIXA	2,00	27,350	54,70	
022902	BASTÃO PLÁSTICO DE COLA (SILICONE) Pct 1kg - Marca.: FRAMA	PACOTE	5,00	44,950	224,75	
022903	Refil para cola profissional quente, transparente (11,3mm x 30cm)para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa pct 1kg	PACOTE	20,00	43,970	879,40	
022904	BASTÃO RECADO AUTO ADESIVO 76x76 c/100 Fls - Marca.: LYKE	BLOCO	50,00	3,170	158,50	
022907	em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo (76x76)mm, bloco c/100 fls.					
022909	COLA BASTAO 20G, CX C/12 UND - Marca.: VMP	UNIDADE	5,00	2,220	11,10	
022913	COLA LIQUIDA P/ISOPOR 40G, CX C/12 UND - Marca.: VMP	UNIDADE	2,00	28,580	57,16	
022915	COLA TIPO INSTANTÂNEA C/20G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	3,00	9,480	28,44	
022917	Adesivo instantâneo cianoacrilato, multiuso, tubo com 20g, aplicações tapeçaria, couro, borracha, EVA, madeira, tecido, fibra laminado e vidro.	UNIDADE	12,00	4,950	59,40	
022919	CORRETIVO EM FITA 5mmX6m - Marca.: LYKE	UNIDADE	12,00	4,950	59,40	
022921	CORRETIVO LÍQUIDO CX 12UND - Marca.: VMP	CAIXA	25,00	27,000	675,00	
022923	Material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, colume 18ml validade 12meses, a partir da data de entrega, caixa com 12 unidades					
022925	ENVELOPE CONVITE, COR BRANCO, TAM. 160mm X 230m - Marca.: CROMUS	UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00	
022927	FITA ADESIVA GOMADA 48mmX50m - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	3,930	117,90	
022929	opaca em polietileno adesivo em resina de borracha natural fabricação rolo c/ dimensões de 48mm x 50m, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.					
022931	FITA DUPLA FACE 25mmX30M, MATERIAL: PAPEL DE ALGODÃO - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	50,00	7,990	399,50	
022933	FITILHO PLÁSTICO COLORIDO DECORATIVO 5mmX150m, cores diversas - Marca.: SJ	UNIDADE	10,00	4,650	46,50	
022935	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS - Marca.: LYKE	UNIDADE	50,00	19,540	977,00	
022937	Especificações: estrutura metálica tam. 19,5cm de comprimento capacidade de até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , grampo comum (26/6) alta resistência e durabilidade base de borracha dimensões: 20X4,9X9cm					
022939	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL 938 ATÉ 100FLS - Marca.: LYKE	UNIDADE	2,00	48,800	97,60	
022941	CAPACIDADE ATÉ 100FOLHAS; GRAMPAS 23/6, 23/13, 23/8,					



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



022936	23/15, 23/10 PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40x60cm, DIVERSAS CORES - M UNIDADE	50,00	1,350	67,50
022943	arca.: VMP PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO A4 COM ELÁSTICO, TRA UNIDADE	75,00	4,120	309,00
022945	NSPARENTE - Marca.: ALAPLAST PILHA, TAMANHO PALITO, AAA, PCT C/02 UNIDADE - Marca: PACOTE	25,00	1,820	45,50
	.: MAX Característica adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v, pacote c/02 unidades			
022946	PILHA, PEQUENA, AA, PCT C/02 UNIDADES - Marca.: MAX UNIDADE	25,00	5,500	137,50
	Característica adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v pct c/02 unidades			
022947	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX C/1 CAIXA	10,00	34,150	341,50
022948	2UND - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX C/ CAIXA	20,00	42,550	851,00
022952	12UND - Marca.: LYKE TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML CX C/12 - Marca.: CAIXA	10,00	44,270	442,70
	JAPAN base d'água, aspecto físico, líquido 40ml			
022953	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, 40ML CX C/12 - Marca.: CAIXA	10,00	43,680	436,80
	: JAPAN base d'água, aspecto físico, líquido 40ml			
022956	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAM 350x135x245mm. COR UNIDADE	35,00	5,840	204,40
	AZUL - Marca.: ALAPLAST			
022957	PAPEL CARTÃO 48x66cm, CORES DIVERSAS - Marca.: VMP UNIDADE	15,00	1,220	18,30
022960	PASTA, CONFECIONADA EM PAPELÃO 230G, 216mmX356mm - UNIDADE	50,00	4,820	241,00
	Marca.: FRAMA acabamento plastificado, com ilhós de metal (ofício)			
022965	PISTOLA GRANDE, P/BASTAO GROSSO, 12mm, bivolt 110/22 UNIDADE	7,00	29,600	207,20
	0v - Marca.: VMP			
022967	QUADRO AVISO 120cmX90cm - Marca.: SOUZA UNIDADE	2,00	172,000	344,00
	Material Madeira Acarpetada Com Feltro Verde, Comprimento 120Cm, Largura 90Cm, Finalidade Anexar Avisos, Material Moldura Alumínio, Características Adicionais Com Po			
022973	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA AUTODESIVO 4,5, 20 DE CADA BLOCO	10,00	5,430	54,30
	COR (5 CORES) TOTAL 100 - Marca.: LYKE MATERIAL DO MARCADOR: PLÁSTICO			
022974	PASTA ARQUIVO, SANFONADA OFÍCIO C/12 DIVISÓRIOS - Ma UNIDADE	25,00	17,310	432,75
	rca.: ALAPLAST			
022975	BATERIA DE LITIO 3V - Marca.: ELGIN UNIDADE	150,00	4,390	658,50
			VALOR GLOBAL R\$	23.661,28

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 23.661,28 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Julho de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.101220002.2.049 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento,





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.816,81, Exercício 2022 Atividade 0401.103021004.2.053 Manutenção do PAB-Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.821,72, Exercício 2022 Atividade 0402.103010012.2.055 Manutenção do Programa Piso Básico de Saúde/PAB-Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.887,99, Exercício 2022 Atividade 0402.103010012.2.061 Manutenção de Outros Programas do SUS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.858,47, Exercício 2022 Atividade 0402.103010012.2.062 Enfrentamento da Emergência/COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.276,29 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE LUIS ATAIDE COELHO, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DA PONTA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 12 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.091.670/0001-40  
CONTRATANTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



T M S DIAS EIRELI  
CNPJ 34.758.295/0001-81  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_